PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.355, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006

Dá denominação a Praça, localizada à Av. Arapongas, esquina com a Rua Avestruz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Expedicionário Albor Pimpão Ferreira", a praça localizada à Avenida Arapongas, esquina com a Rua Avestruz, em frente à Praça Dr. Júlio Junqueira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de dezembro de 2006

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do norte
Em 09 / 12 / 06
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.355, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006

Dá denominação a Praça, localizada à Av. Arapongas, esquina com a Rua Avestruz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada IPraça Expedicionário Albor Pimpão Ferreira□ a praça localizada à Avenida Arapongas, esquina com a Rua Avestruz, em frente à Praça Dr. Júlio Junqueira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de dezembro de 2006

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
em 09 / 12 / 06
Funcionário